



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 14 de abril de 2026 às 09:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8218513: EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA 7-2026 PL
67-2026 - LEILÃO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8218513>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal em exercício EDMILSO ADAIR PIOVESAN TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, tipo TÉCNICA E PREÇO, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4499/2025, LC 123/06, também atualizada, **Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica de leilões, em ambiente web, destinada à promoção, divulgação, gestão e operacionalização de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo suporte técnico, manutenção e demais funcionalidades necessárias à plena execução dos certames**, conforme especificações e dimensões constantes do projeto anexo.

TIPO: JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 08/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 08/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 08/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

UASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 1,00 (um real).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Agente de Contratação: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328





1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto a contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis inservíveis do município de Ibiã/SC.
- 1.2 Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Ibiã/SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, nomeado por ato do Prefeito Municipal.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o de TÉCNICA e PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 2.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.4. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela





autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

- 2.5. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
- 2.5.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
- 2.5.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.5.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.5.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.5.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
- 2.5.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.
- 2.5.1.7. O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos dos arts. 33, 34 e 36 da Lei nº 14.133/2021, considerando o **menor dispêndio para a Administração**, observados os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e eficiência.
- 2.5.1.8. A atribuição de **peso superior à nota técnica** justifica-se em razão da **natureza tecnológica do objeto**, cujo desempenho, estabilidade, segurança e confiabilidade impactam diretamente a transparência, a competitividade e o êxito econômico dos leilões públicos promovidos pelo Município.

3 . DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Processo deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.





3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta financeira mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) Oferta dos grupos expresso em valor por faixa de arrecadação, respeitando valor máximo individual admitido.

4.1.2. No sistema contará a última faixa de arrecadação, porém, em sua proposta escrita (apresentada em arquivo), os licitantes proponentes, deverão apresentar os valores para todas as faixas de arrecadação, respeitando os valores máximos admitidos em cada faixa.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação;

4.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço da maior faixa de arrecadação, conforme disposto no item 5.1.2, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados no Edital.

5.3. Os Valores deverão ser expressas em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, para todas as faixas de arrecadação, respeitando valor máximo individual admitido, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e demais documentos que acompanham este processo.





5.8. No sistema contará a última faixa de arrecadação, porém, em sua proposta escrita (apresentada em arquivo), os licitantes proponentes, deverão apresentar os valores para todas as faixas de arrecadação, respeitando os valores máximos admitidos em cada faixa, conforme demonstrado abaixo:

a. Na plataforma estará disponível para cadastro da seguinte forma:

Item	Quant.	UND.	Descrição	Valor Total
01	01	Serv.	Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis inservíveis do município de Ibiã/SC, conforme faixa de arrecadação.	R\$ 50.325,39

b. Deverão ser considerados como valores máximos, os valores constantes na tabela abaixo, o qual deverá ser apresentado em arquivo:

Item	Especificação/Faixa de Arrecadação	qtde	und	Preço Máximo Faixa de Arrecadação
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	01	Serv.	R\$ 2.448,66
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	01	Serv.	R\$ 5.024,81
03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	01	Serv.	R\$ 7.431,37
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	01	Serv.	R\$ 10.371,59
05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	01	Serv.	R\$ 15.244,21
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	01	Serv.	R\$ 20.182,81
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	01	Serv.	R\$ 25.270,86
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	01	Serv.	R\$ 30.034,70
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	01	Serv.	R\$ 34.917,00
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	01	Serv.	R\$ 39.927,14





11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	01	Serv.	R\$ 44.701,30
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	01	Serv.	R\$ 50.325,39

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, ou, na de disputa, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, eventualmente omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham ensejado a desclassificação por inexequibilidade, serão considerados como inclusos nos preços apresentados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a qualquer título. Dessa forma, os serviços de disponibilização da plataforma e suporte deverão ser prestados sem a cobrança de quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.11. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas de preços dos licitantes, serão analisadas as propostas das Notas Técnicas dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

6. DA NOTA TÉCNICA (NT)

6.1. A presente Nota Técnica Justificadora tem por finalidade fundamentar técnica e juridicamente a adoção do critério de julgamento “Técnica e Preço”, com peso de 60% para a Nota Técnica e 40% para a Nota de Preço, bem como justificar os critérios objetivos utilizados para a avaliação técnica, especialmente aqueles relacionados à audiência, alcance, estabilidade e desempenho da plataforma eletrônica de leilões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na documentação apresentada para fins de análise da pontuação da Nota Técnica levar-se-á em consideração o Relatório técnico disponibilizado pelo “Google Analytics”





em: <https://developers.google.com/analytics?hl=pt-br>, da Plataforma a ser ofertada pela licitante.

6.3. Os critérios técnicos previstos neste edital têm por finalidade avaliar a capacidade operacional, estabilidade tecnológica, alcance, confiabilidade e desempenho da plataforma eletrônica ofertada, sendo vedada qualquer interpretação que implique direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade.

6.4. Para fins de pontuação técnica, serão considerados indicadores objetivos de desempenho sistêmico, relativos aos últimos 12 (doze) meses.

6.5. Os indicadores poderão ser comprovados por meio de relatórios do “Google Analytics” ou, alternativamente, por ferramentas equivalentes de mensuração de tráfego e desempenho digital, desde que auditáveis e verificáveis.

6.6. A utilização dos indicadores técnicos não constitui requisito de habilitação, sendo aplicada exclusivamente para fins de pontuação comparativa.

6.7. As licitantes serão avaliadas através da “Nota de Audiência de Usuários”, “Número De Usuários” e “Número de Estados com Usuários”, de acordo com relatório disponibilizado pelo “Google Analytics” que será apurada conforme o seguinte cálculo:

6.7.1. Número De Usuários

Onde:

- NAU – Nota de Audiência Usuários;

$$NAU = \frac{NU}{MAU}$$

NU – Número de Usuários dos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;

- MAU – Maior Número de Usuários dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

6.7.2. Número De Estados Com Usuários

$$NAE = \frac{NEU}{MNEU}$$





Onde:

- NAE – Nota de Audiência Estados;

NEU – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;

- MNE – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

6.7.3. Para a obtenção do “INT: Índice Nota Técnica” entre os licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$INT = (NAU + NAE)/2$$

Onde:

- INT= Índice Nota técnica;
- NAU – Nota de Audiência Usuários;
- NAEC – Nota de Audiência Estados.

6.7.4. As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

7. DA NOTA DE PREÇO (NP)

7.1. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as notas de preço dos licitantes.

7.2. A nota de preço de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula, sendo:

$$INP = \frac{M. V. P. L}{S. V. L. A}$$

Onde:

- INP: Índice Nota de Preço;





M.V.P.L.:– Menor Valor Proposto entre as Licitantes, considerando a soma de todas as faixas de arrecadação após deduzidos os descontos ofertados;

- S.V.L.A.: Soma dos valores de todas as faixas de arrecadação da Licitante que estiver sendo avaliada considerando a soma de todas as faixas de arrecadação após deduzidos os descontos ofertados.

8. DA NOTA FINAL (NF)

8.1. A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 40% (quarenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), sendo:

Onde:

- NF: Nota Final;
- INT: Índice Nota técnica;
- INP: Índice Nota de Preço.

$$NF = \frac{((INT \times 0,60) + (INP \times 0,40))}{INT + INP}$$

8.2. Considerar-se-á classificada a empresa que obtiver a maior Nota Final obtida pela ponderação da nota técnica (60%) e da nota de preço (40%), observando-se o princípio do julgamento objetivo.

8.3. A metodologia adotada observa o princípio do julgamento objetivo e encontra-se devidamente justificada pela complexidade tecnológica do objeto contratado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.





d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

g) Situação do fornecedor junto ao SICAF.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração Unificada (anexo III).

10.3 - Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





a.2) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

10.3.1 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma, deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

b) Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento aos servidores municipais para operacionalizar a plataforma, devendo este acompanhar as sessões com o Leiloeiro (a) e a Comissão da Prefeitura, e fornecer todas as orientações necessárias sobre a mesma.

c) Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter realizado serviços iguais ou similares ao objeto da licitação, com fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Data da realização do(s) leilão(ões);
- Informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s);
- Metodologia utilizada no(s) leilão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar





qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;





12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.





12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: licita@ibiam.sc.gov.br, ou telefone (49)-92001-3328.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiam.sc.gov.br.

14.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.6.1 Anexo I - Termo de Referência;

14.6.2 Anexo II – Declaração Unificada;

14.6.3 Anexo III – Modelo da Proposta;

14.6.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;





Ibiã, 08 de abril de 2026.

Edemilso Piovesan
Prefeito Municipal em Exercício

André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB 45.097





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme lei nº14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica de leilões, em ambiente web, destinada à promoção, divulgação, gestão e operacionalização de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo suporte técnico, manutenção e demais funcionalidades necessárias à plena execução dos certames.

A plataforma deverá ser disponibilizada para uso do Município de Ibiã pelo período de 12 (doze) meses, permitindo a realização de quantidade ilimitada de leilões durante a vigência contratual, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM*	UNIDADE DE MEDIDA	QDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Leilão com arrecadação entre R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	Serviço	Unidade	1	2.448,66	2.448,66
2	Leilão com arrecadação entre R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	Serviço	Unidade	1	5.024,81	5.024,81
3	Leilão com arrecadação entre R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	Serviço	Unidade	1	7.431,37	7.431,37
4	Leilão com arrecadação entre R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	Serviço	Unidade	1	10.371,59	10.371,59
5	Leilão com arrecadação entre R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	Serviço	Unidade	1	15.244,21	15.244,21
6	Leilão com arrecadação entre R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	Serviço	Unidade	1	20.182,81	20.182,81





7	Leilão com arrecadação entre R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	Serviço	Unidade	1	25.270,86	25.270,86
8	Leilão com arrecadação entre R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	Serviço	Unidade	1	30.034,70	30.034,70
9	Leilão com arrecadação entre R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	Serviço	Unidade	1	34.917,00	34.917,00
10	Leilão com arrecadação entre R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	Serviço	Unidade	1	39.927,14	39.927,14
11	Leilão com arrecadação entre R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	Serviço	Unidade	1	44.701,30	44.701,30
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	Serviço	Unidade	1	50.325,39	50.325,39

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiã/SC necessita realizar a alienação de bens móveis inservíveis que não possuem mais utilidade para a Administração e, ao avaliar as alternativas disponíveis, considera que a realização do leilão por meio de plataforma de transação via web é a forma mais eficiente, transparente e adequada para conduzir o certame, pois amplia o alcance da divulgação, possibilita a participação de interessados de diversas regiões, aumenta a competitividade entre os licitantes e potencializa a arrecadação para o Município, além de proporcionar maior organização dos lotes, registro eletrônico de todas as etapas, rastreabilidade dos lances, segurança da informação e suporte técnico especializado durante o processo; dessa forma, a contratação de empresa especializada em fornecimento de recursos de tecnologia da informação para disponibilizar a plataforma e prestar o apoio operacional necessário mostra-se como a solução mais vantajosa para garantir um leilão ágil, seguro, moderno e alinhado aos princípios da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução escolhida consiste na contratação de uma plataforma eletrônica especializada para a realização de leilões públicos, destinada à alienação de bens móveis considerados inservíveis pelo Município. Após o levantamento de mercado e a análise comparativa entre as alternativas existentes, verificou-se que a adoção de uma plataforma web dedicada apresenta a melhor relação entre custo, eficiência, segurança e transparência, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

A solução contempla o acesso, pelo período de 12 meses, a um ambiente digital estável, seguro e acessível via internet, permitindo ao Município cadastrar bens, publicar editais, conduzir lances eletrônicos em tempo real e emitir relatórios completos do certame. A plataforma deverá garantir registro de logs, rastreabilidade de todos os atos, mecanismos de disputa em tempo real, recurso de tempo extra (“prorrogação automática”) e emissão de documentos oficiais como atas e relatórios finais.

Além da disponibilização do sistema, a contratada deverá fornecer suporte técnico durante todo o período de vigência, assegurando atendimento aos servidores municipais, orientação quanto ao uso das funcionalidades e manutenção da estabilidade da ferramenta. Também deverá disponibilizar treinamento inicial aos servidores responsáveis pela operação e acompanhamento dos leilões.

Considerando os estudos realizados e a compatibilidade dos valores obtidos com contratações similares de outros municípios, conclui-se que esta solução atende aos requisitos de economicidade, conveniência e efetividade, sendo a opção mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, modalidade que assegura ampla competitividade, tratamento isonômico entre os fornecedores e maior transparência ao processo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, conveniência e efetividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Recebimento do objeto: O objeto será considerado recebido mediante disponibilização de plataforma eletrônica de leilões totalmente funcional, estável e acessível via internet, permitindo o cadastramento dos bens, a publicação do edital, a realização dos lances e a emissão dos relatórios completos do certame.

Indispensável ao serviço: A plataforma deverá oferecer, no mínimo, cadastro de lotes com fotos e descrições, sistema de lances on-line em tempo real, registro e rastreamento de todas





as operações, geração automática de ata e relatórios, além de suporte técnico ao Município e aos participantes durante o período de realização do leilão.

Local da prestação do serviço: A execução do serviço ocorrerá de forma remota, por meio da plataforma web da contratada, cabendo ao Município enviar as informações necessárias para a publicação dos bens e acompanhamento do certame.

Forma de entrega/prestação: A execução será integral e contínua, abrangendo todas as etapas do leilão até a emissão dos relatórios finais, sem parcelamento da prestação.

Usuários/público atendido: O serviço atenderá os servidores das áreas de patrimônio, compras e comissão de leilão, além do público externo interessado em participar do certame eletrônico.

Qualificação mínima da contratada: A empresa deverá possuir experiência comprovada na realização de leilões eletrônicos para órgãos públicos, equipe de suporte operacional disponível, atendimento às normas aplicáveis e infraestrutura tecnológica que assegure estabilidade, segurança da informação, registro de logs e rastreabilidade de todos os atos.

Funcionalidades mínimas da plataforma

A plataforma deverá contemplar, no mínimo:

- Cadastramento gratuito de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar dos leilões.
- Inclusão das informações do leilão, como edital, fotos dos bens, valores mínimos e demais dados necessários.
- Certificação dos dados cadastrais dos usuários, com possibilidade de integração a órgãos de proteção ao crédito.
- Emissão de boletos bancários ou outros meios de pagamento disponibilizados pela contratada, direcionando os valores diretamente à conta indicada pela Administração Pública.





- Bloqueio automático do cadastro de arrematantes inadimplentes, impedindo sua participação em novos certames.
- Geração de relatórios completos ao final do certame, contendo lista de participantes, histórico de lances por lote, valor final de arrematação, dados dos arrematantes, desempenho das vendas e estatísticas.
- Mecanismos de disputa em tempo real, permitindo o acompanhamento aberto do leilão e garantindo total transparência do processo.
- Recurso de tempo extra, prorrogando automaticamente o encerramento de um lote quando houver lance nos últimos minutos, assegurando igualdade de oportunidades e estimulando a concorrência.
- Funcionalidade de lance automático, possibilitando que o participante programe lances sucessivos até um limite previamente definido, com incrementos gerados automaticamente pela plataforma.

Suporte e treinamento

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional para realizar o treinamento da equipe de apoio designada pelo Município, fornecendo orientação sobre o uso da plataforma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Foram pesquisadas soluções existentes no mercado capazes de viabilizar a divulgação e realização de leilões públicos por meio eletrônico, considerando plataformas especializadas que oferecem ferramentas de gerenciamento de lotes, publicação de editais, registro de lances em tempo real e suporte técnico ao Município e aos participantes.

A pesquisa de preços foi conduzida conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA CI 001, de 24 de março de 2023, utilizando como fontes contratações efetivadas por outros municípios de Santa Catarina com objeto equivalente. As informações levantadas permitiram comparar diferentes modelos de contratação, com base em critérios de conveniência, economicidade e eficiência, avaliando não apenas o custo inicial, mas também os benefícios e funcionalidades oferecidos durante todo o ciclo de vida do serviço.





A análise demonstrou que as plataformas eletrônicas de leilão praticam valores tabelados por faixas de arrecadação, modelo amplamente adotado em municípios da região. Tal padrão apresenta previsibilidade, compatibilidade com as necessidades do Município e adequada relação custo-benefício, especialmente considerando que permite a realização de leilões conforme a demanda, sem cobrança de mensalidades ou custos fixos contínuos. Dessa forma, conclui-se que a contratação de plataforma eletrônica especializada para a promoção e divulgação de leilões públicos representa a solução mais vantajosa para a Administração, reunindo adequação técnica, segurança operacional, transparência, eficiência no processo de alienação de bens e conformidade com os valores praticados no mercado regional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Conforme Lei nº 14.133/2021, para fiscalização do serviço solicitado e o contrato fica responsável:
- **INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**
- **Nome completo do fiscal: ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA**
- **Contato: (49) 92002-0016**
- **INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:**
- **Nome Completo do Gestor do Contrato: Luiz Roberto M. Sarmiento**
- **Cargo: Secretário de Administração e Fazenda**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos ou serviços e a emissão da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto nº 4499/2025.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A contratação será realizada por **Concorrência Eletrônica**, modalidade que assegura ampla competitividade, tratamento isonômico entre os fornecedores e maior transparência ao processo, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para subsidiar a estimativa de custos e verificar a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado, foi realizado novo levantamento de preços, considerando diferentes fontes de consulta. Foram encaminhadas solicitações de orçamento a fornecedores da região, dos quais dois responderam apresentando suas propostas comerciais.

Além disso, para complementar a pesquisa e ampliar a confiabilidade dos dados, também foram coletados valores no Banco de Preços, permitindo a comparação entre diferentes referências e garantindo maior precisão na formação do preço estimado.

O conjunto das informações obtidas possibilitou a construção de uma base de preços consistente, formada pela combinação das cotações regionais e pelos valores registrados no Banco de Preços, assegurando transparência e aderência às práticas de pesquisa de mercado recomendadas pela legislação vigente.

A estimativa de preços foi elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em:

- Pesquisas em fornecedores;
- Contratações anteriores;
- Painéis de preços de órgãos públicos;
- Banco de preços do governo federal.

Valor estimado total da contratação: **R\$50.325,39**





10. EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para suprir essa contratação é a seguinte:

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Reduzido: 22

Fonte: 2500

Detalhamento: 33904015 – Conteúdo de Web

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Ibiã, 02 de abril de 2026.

Flávia Araldi Zardo

Diretora de Departamento de Licitações e Contratos

Luiz Sarmento

Secretário Municipal de Administração e Fazenda





ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto:

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiã/SC Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº....., com sede

Na....., através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.





- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Concorrência Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declaramos para os devidos fins que os produtos entregues são de boa qualidade;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob n°
..... e CPF n°....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....





• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preços/Contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail:

• Telefone: ()

• Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiã, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

• Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Ata de Registro

de Preços/Contrato, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Ata de Registro de Preços /Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

Que entre si fazem O MUNICÍPIO DE IBIAM- SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. EDEMILSO ADAIR PIOVESAN denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º -, com sede na, CEP, neste ato representado pelo Sr., de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Concorrência nº 007/2026, Processo Licitatório 067/2026, sujeitando-se as normas da Lei 14.133/2021 e alterações, tem entre si ajustados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica de leilões, em ambiente web, destinada à promoção, divulgação, gestão e operacionalização de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo suporte técnico, manutenção e demais funcionalidades necessárias à plena execução dos certames.

A plataforma deverá ser disponibilizada para uso do Município de Ibiã pelo período de 12 (doze) meses, permitindo a realização de quantidade ilimitada de leilões durante a vigência contratual, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

3.1. Independentemente da exposição virtual na Plataforma da contratada, dos bens a serem apreçados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBIAM,





Estado de Santa Catarina, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, e conduzidos pelo Leiloeiro Municipal designado para a função, conforme previsão contida no art. 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1. Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento correspondente aos valores propostos no quadro abaixo, a serem pagos pela (CONTRATANTE) sobre o valor máximo de arrematação dos bens vendidos no Leilão realizado.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM*	UNIDADE DE MEDIDA	QDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Leilão com arrecadação entre R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
2	Leilão com arrecadação entre R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
3	Leilão com arrecadação entre R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
4	Leilão com arrecadação entre R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
5	Leilão com arrecadação entre R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
6	Leilão com arrecadação entre R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
7	Leilão com arrecadação entre R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
8	Leilão com arrecadação entre R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
9	Leilão com arrecadação entre R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
10	Leilão com arrecadação entre R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
11	Leilão com arrecadação entre R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	Serviço	Unidade	1	R\$
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	Serviço	Unidade	1	R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA





5.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será devido à CONTRATADA conforme a faixa de arrecadação efetivamente alcançada em cada leilão realizado por meio da plataforma disponibilizada, observados os valores constantes da proposta vencedora e deste contrato.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a efetiva realização do leilão, a emissão dos relatórios finais correspondentes, o recebimento definitivo do serviço pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

6.3. Para fins de pagamento, considerar-se-á concluído o serviço correspondente a cada certame quando houver, cumulativamente:

I – disponibilização regular da plataforma e pleno funcionamento das funcionalidades contratadas;

II – suporte técnico durante a realização do leilão;

III – emissão dos relatórios finais e demais documentos previstos contratualmente;

IV – atesto do fiscal do contrato quanto à adequada execução do objeto.

6.4. O pagamento será realizado em conformidade com a ordem cronológica e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.499/2025, após a liquidação da despesa.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nos documentos exigidos para liquidação, ou circunstância que impeça a verificação da regular execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.





6.8. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será devida compensação financeira, calculada na forma da legislação aplicável, a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação da CONTRATADA decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

7.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à apresentação da proposta.

7.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante requerimento da parte interessada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base legalmente aplicável, na forma da legislação vigente.

7.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O pedido de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado, devidamente instruído com documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador, da repercussão econômica e do nexos entre o evento ocorrido e a alteração dos encargos contratuais.

7.6. A análise do pedido de revisão dependerá de demonstração objetiva da quebra da equação econômico-financeira originalmente pactuada, não sendo suficiente mera alegação genérica de aumento de custos ou redução de receitas.

7.7. A eventual concessão de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão fundamentada da Administração, precedida da análise técnica e jurídica cabível, produzindo efeitos a partir da formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

7.8. É vedada a dupla incidência de reajuste e revisão sobre o mesmo fato gerador.





7.9. Na hipótese de redução dos custos de mercado ou de ocorrência de fatos que justifiquem a revisão em favor da Administração, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para promover a adequação dos valores contratuais, observados o contraditório, a motivação administrativa e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

8.3. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.4. Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.5. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na perante licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento da minuta.

8.7. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto na Lei n. 14.133 de 2021.

8.8. Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

8.9. Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de Ibiã /SC.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 9.1. Fiscalizar a execução dos Serviços.
- 9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 9.3. Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
- 9.4. Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe no art. 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 9.5. Fornecer à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;
- 9.6. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;
- 9.7. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, Certificado de Registro de Veículo (CRV) versão em papel moeda (documentos emitidos até xx/xx/xxxx) com reconhecimento das firmas em cartório por verdadeira e autêntica ou Autorização de Transferência de Propriedade de Veículos (ATPV) para documentos emitidos após xx/xx/xxxx nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, bem como a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- 9.8. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e
- 9.9. Julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, bem como, dos recursos, na fase pertinente, adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme legislação em vigor.
- 9.10. Atribuições Do Leiloeiro Municipal/Pregoeiro
 - 9.10.1. Realizar os eventos nas datas e horários estipulados nas Condições de Venda;
 - 9.10.2. Realizar a abertura dos eventos na Plataforma CONTRATADA;
 - 9.10.3. Cadastrar na Plataforma CONTRATADA os bens a serem apregoados em cada evento, em lotes categorizados e sub-categorizados, com descrição detalhada dos mesmos, valores autorizados para venda, respectivas fotos, e descrição da localização para visitação, conforme os dados constantes em Edital de Leilão.
 - 9.10.4. Inserir na Plataforma CONTRATADA as Condições de Venda e Pagamento dos eventos, aprovadas pela comissão de avaliação Municipal;





9.10.5. Prestar Informações técnicas aos interessados sobre os bens quanto ao funcionamento, dados adicionais, fotos, etc.;

9.10.6. Orientações adicionais quanto às regras e procedimentos de visitação dos bens;

9.10.7. Informações adicionais sobre as regras e procedimentos necessários para retiradas dos bens;

9.10.8. Atualizações, atrasos ou quaisquer outros assuntos referentes à entrega dos bens ou documentação;

9.10.9. Reclamações acerca de divergências e/ou irregularidades referentes aos bens;

9.10.10. Gestão dos eventos restritos para oferta de lances/propostas/prorrogação de prazo e cancelamento do Lote, sendo:

- a. Acessibilidade que permita a Inserção de Lances Presenciais;
- b. Acessibilidade que permita a prorrogação de tempo de Lotes sem oferta de lances (Tempo Extra);
- c. Acessibilidade que permita a sincronização de dois ou mais lotes;
- d. Acessibilidade que permita a retirada de Lotes cancelados da Plataforma de Leilão;
- e. Acessibilidade que permita o cancelamento do lance/proposta ao participante do evento, quando constatados lances/propostas em duplicidade ou lance/proposta ofertado erroneamente por manuseio do incremento;

9.10.11. Liquidação e pagamento e prorrogação de prazos:

a. Funcionalidade que disponibilize ao Leiloeiro (pregoeiro) na plataforma a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo Município.

9.10.12. Bloqueio de Cadastro:

a. Funcionalidade que permita ao Leiloeiro (pregoeiro) a solicitação do bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impede a participação dos mesmos em outros leilões promovidos pela Plataforma.

9.10.13. Relatório dos Leilões (pregões):

a. Funcionalidade que permita ao Leiloeiro (Pregoeiro) a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote e dados dos arrematantes.

9.10.14. Emissão de Carta de Arrematação com respectiva identificação do bem/lote arrematado, bem como, qualificação do arrematante comprado.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO BEM

10.1. Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPAGANDA

11.1. O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

11.2. O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS BENS

12.1. O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

12.2. Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO

14.1. As partes contratantes não mantêm uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) **ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA - Contato: (49) 92002-0016**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. Gestor do Contrato

15.7.1. Gestor do contrato: Luiz Roberto Sarmiento – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.7.2. Em caso de substituição de(a) Secretario(a), o(a) novo(a) ocupante da pasta assumirá automaticamente as atribuições de Gestor do Contrato, permanecendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





15.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.7.9. O gestor do contrato deverá realizar a nomeação do respectivo Fiscal Técnico do Contrato e do Fiscal Administrativo do Contrato para que exerçam suas atribuições destacadas abaixo. Caso não ocorra a devida designação, o respectivo Gestor ficará responsável por todas as demandas de responsabilidade dos devidos fiscais.

15.8. Fiscal Técnico do Contrato

15.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.8.6. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.9. Fiscal Administrativo do Contrato





15.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.9.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.10. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observado o devido processo administrativo, nos seguintes termos:

I – multa moratória, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II – multa compensatória:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, recusa injustificada em cumprir obrigação contratual essencial, prática de ato fraudulento na execução do contrato, apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa ou comportamento inidôneo.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos II, III e IV do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos V, VI, VII e VIII do item 17.1, bem como nas hipóteses dos incisos





II, III e IV do mesmo item, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.9. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. O atraso injustificado na execução do contrato autoriza a Administração, a seu critério, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, a adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.13. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14. A aplicação das penalidades será formalizada por decisão da autoridade competente, observadas as atribuições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO





18.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tangará/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ibiã,de..... de 2026.

Edemilso Piovesan

Prefeito Municipal em Exercício

FORNECEDOR

Representante



Assinantes

✓ **Edemilson Piovesan**

Assinou em 14/04/2026 às 09:24:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDEMILSO ADAIR PIOVESAN com o CPF ***.543.099-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edemilson Piovesan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ANDRE LUIS SIMIONI**

Assinou em 14/04/2026 às 09:35:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE LUIS SIMIONI com o CPF ***.503.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDRE LUIS SIMIONI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R63

Q7G

KG6

75J